



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.686, de 30 de agosto de 2024.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial, por Anulação, na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.”**

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.757, de 30 de agosto de 2024,

## **DECRETA:**

Artigo 1.º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Cedral Crédito Adicional Especial, por anulação, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado à suplementação de dotação orçamentária.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

<b>020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0006 2083 – Emenda Parlamentar – FNS Assistência Social	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Fonte: 05-Federal	
4.4.90.52.00 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Fonte: 05-Federal	
<b>Total.....</b>	<b>13.000,00</b>

Artigo 3.º – O valor do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1.º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>020300 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.244.0006 2083 – Emenda Parlamentar – FNS Assistência Social	
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Ficha: 285	
Fonte: 05 - Federal	

**Fone: (17) 3266-9600**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 30 de agosto de 2024; 94.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**